



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE RICARDO ROESLER
DO TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO DA ALESC

Representação nº 0002.6/2020

IVAN NAATZ, brasileiro, casado, Deputado Estadual, CPF 596.540.159-00, com domicílio na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, gabinete 115, vem, com o devido respeito perante Vossa Excelência, na qualidade de interessado, se manifestar nos autos do Impeachment dos Respiradores (Ato Presidência nº 023-DL, de 22/09/2020), pelos motivos a seguir expostos:

I. DA LEGITIMIDADE

Como é de conhecimento de Vossa Excelência o interessado é deputado estadual em Santa Catarina, tendo sido relator da CPI dos respiradores, utilizada como base nos diversos votos dos desembargadores que admitiram o processamento da representação. Do mesmo modo, tem conhecimento do despacho anterior promovido por Vossa Excelência (evento 96), em que se analisou superficialmente a legitimidade do interessado para



apresentação daquele requerimento anterior de suspeição de membro do Tribunal.

Diante disso, com *máxima venia*, essa petição não tem a função de causar qualquer embaraço ao processo, muito menos em constranger qualquer dos elementos nele envolvidos; o interessado é advogado militante a mais de 30 anos e sabe bem, ler o que disse Vossa Excelência no despacho anterior. Todavia, as razões que seguem abaixo demonstram claramente que existe evidente conexão entre o pedido formulado nesta peça e os fatos que antecedem o julgamento marcado para a próxima sexta feira (dia 07/05).

II. DO MÉRITO

O fato que alicerça o julgamento deste processo ainda que jurídico-político, se resolve nos quesitos da responsabilidade e suas variantes, dentre elas, a omissão, fonte da responsabilidade administrativa. Pois bem, no dia de ontem (04/05/21), a 3ª Turma Revisora do Conselho Superior do Ministério Público, reuniu-se para deliberar sobre o parecer singular proferido pela promotoria da comarca da Capital, que afastava a participação indireta do Governador Carlos Moisés no prejuízo ocasionado na compra dos respiradores pagos antecipadamente na ordem de R\$ 33 milhões de reais, os quais, não foram entregues.

É de conhecimento público que a Relatora, no Conselho, a Procuradora Lenir Piffer, apresentou parecer substancial reconhecendo a participação omissiva do Governador no prejuízo causado ao Estado.



O fato tem conexão direta com o julgamento, senão imaginemos que dia 07/05, o Tribunal Misto certamente, não pelo voto dos desembargadores, mas pelo voto dos políticos e seus compromissos partidários, arquivem a representação e terminado o julgamento do Conselho Superior do Ministério Público, se decida pela responsabilidade daquele. Isso resultará, certamente, numa ação cível por improbidade administrativa, por um fato já apreciado por este Tribunal.

Como explicar isso aos Catarinenses? O Tribunal absolver o Governador e logo em seguida o Ministério Público ajuizar uma demanda contra aquele pelo mesmo fato.

A conexão, portanto, é evidente, ainda que Vossa Excelência não receba essa petição por ausência de legitimidade do interessado, nada impede que de ofício e para o bem da **segurança jurídica**, um dos princípios basilares da nossa constituição, se suspenda o julgamento até o dia 18/05/21, próxima semana, quando a 3ª Turma Revisora do Conselho do Ministério Público se reunirá novamente para deliberar em definitivo sobre a matéria, já que aquela decisão influenciará o julgamento desse processo, pelo menos é o que esperam os catarinenses.

Pede deferimento.

Florianópolis, 05 de maio de 2021.



IVAN NAATZ

Deputado Estadual - PL

043/x 9145